

**LEI Nº. 5.639 DE 13/08/2015**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA”**

O Povo do Município de Canoínhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoínhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 15: FUNREBOMPM DE CANOINHAS

Unidade 15.02: FUNPOM DE CANOINHAS

Função 6: Segurança Pública

Subfunção 181: Policiamento

Programa 15: Segurança pública eficiente

Atividade 1.099 – Construção do estande de tiros do 3º BPM

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 75.000,00

Recursos 26400 – Transf. Conv. Estado – Outros – (investimento)

**Art. 2º.** Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de convênio firmado com o Estado de Santa Catarina até o valor **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

**Art. 3º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 4.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

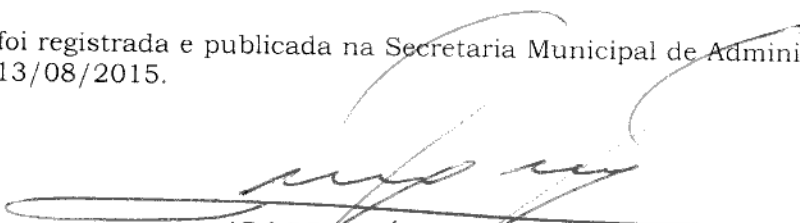
**Art. 5º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoínhas/SC, 13 de agosto de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/08/2015.

  
ARGOS JOSÉ BURCARDT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento